



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 379 - Abril/2024
Portaria - Nº 01/2024
(PPGGEO/UFPI)

22 de Abril de 2024



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação - PRPG
Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL
Programa de Pós-graduação em Geografia - PPGGEO



Portaria PPGGEO/UFPI No. 01/2024, de 22 de Abril de 2024.

Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado do PPGGEO/UFPI concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Centro de Ciências Humanas de Letras da Universidade Federal do Piauí, em exercício da Coordenação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ato n. 560/23 - Reitoria/UFPI, resolve:

Art. 1º - Regular os critérios para permissão de bolsas em seu regimento interno, considerando a Portaria CAPES n. 133 e a Portaria n. 50/2023 da PRPG/UFPI, sendo o PPGGEO responsável pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

Art. 2º - Estabelecer normas para acúmulo de bolsas para os discentes de mestrado, concedidas pela CAPES: CAPES/DS, CAPES/FAPEPI e/ou CNPQ, com atividade remunerada ou outros rendimentos, sendo dada preferência para estudantes sem vínculo empregatício, ou seja, na distribuição de bolsas será dada prioridade a discentes optantes sem atividade remunerada, classificados por mérito obtidos no processo seletivo ou outros critérios estabelecidos no edital de seleção de bolsas do PPGGEO/UFPI.

Art. 3º - Estabelecer a obrigatoriedade da Coordenação do PPGGEO de registrar e manter atualizada na Plataforma Sucupira, por meio do envio da coleta anual de dados, a portaria e os casos de acúmulo, concessão e acompanhamento de bolsas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina/Piauí, de 22 de Abril de 2024.

Bartira Araújo da Silva Viana

Profa. Dra. Bartira Araújo da Silva Viana
Coordenadora do PPGGEO/UFPI
AR 560/23 - SIAPE: 2440142